

Lei Municipal n.º 85/91, de 13 de Dezembro  
de 1991.

Estima a Receita e Fixa a Despesa  
da Prefeitura Municipal de Cruz, para o  
exercício financeiro de 1992, dá outras  
providências.

O Prefeito Municipal de Cruz, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o Orçamento da Prefeitura Municipal de Cruz, para o exercício de 1992, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estimam em R\$ 2.641.000.000,00 (Dois bilhões, seiscentos e quarenta e um milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º) - A fim de obter equilíbrio entre Receita e Despesa fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Total da Receita prevista.

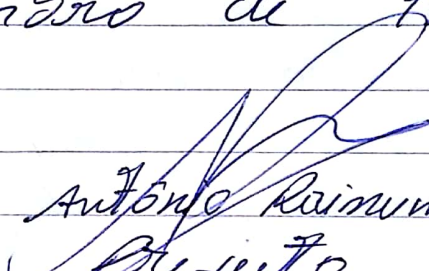
Art. 3º) - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 200% (duzentos por cento) do Total da Despesa fixada no Artigo 43, § 1º, Itens I e IV da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º) - O chefe do Poder Executivo, através de Decreto, aprovando o Detalhamento da Despesa por elementos de custos das atividades e projetos.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1992.



paco da Prefeitura Municipal de Cruz-e  
em 13 de Dezembro de 1991

  
Antônio Raimundo de Araujo Neto  
Prefeito Municipal